

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 052/2022,
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.**

ASSUNTO: Doa ao Estado do Rio Grande do Sul o imóvel sob a matrícula nº 24.616 e, dá outras providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.

Senhor Presidente:

Na oportunidade em que manifestamos nossos respeitosos cumprimentos à Vossa Excelência, com votos de permanente êxito na condução do processo legislativo, cumprimentos extensivos aos demais Senhores Vereadores, encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 052/2022, para o qual pedimos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, visando a doação de imóvel ao Estado do Rio Grande do Sul, para a construção do novo prédio do Foro da Comarca de Ibirubá.

A área objeto de doação é de propriedade do Município e está situada junto ao bairro Planalto, com frente para a rua Flores da Cunha, esquina com o prolongamento da Avenida Brasil, conforme matrícula nº 24.616, em anexo.

O Município e o Estado do RS (bem como o Poder Judiciário) já se manifestaram favoravelmente à doação, restando, para o andamento do projeto, a transferência da propriedade do imóvel, que deverá ocorrer o mais breve possível, bem como, o encaminhamento da matrícula ao Departamento de Administração do Patrimônio do Estado – DEAPE, proposta registrada no Proa nº 22/1300 – 0008834-8.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do Projeto.

Atenciosamente,

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR,
VEREADOR GABRIEL DE JESUS
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
IBIRUBÁ-RS.**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 052/2022,
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**Doa ao Estado do Rio Grande do Sul o imóvel
sob a matrícula nº 24.616 e, dá outras
providências.**

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Município de Ibirubá doa ao Estado do Rio Grande do Sul o seguinte imóvel:

a) **“UM TERRENO URBANO, lote 01A, de forma irregular, com a área superficial de 3.738,87-m2 (três mil, setecentos e trinta e oito metros e oitenta e sete decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Ibirubá/RS, no bairro Planalto, com frente para a rua Flores da Cunha, lado par, esquina com o prolongamento da Avenida Brasil, lado ímpar, no quarteirão indefinido formado pela rua Flores da Cunha, rua Reinoldo Braatz, área não loteada e Avenida Brasil, medindo e confrontando: ao Norte, por uma linha de 52,52m com o lote nº 01B de propriedade de Arcidio Cavalli; ao Sul, por uma linha de 58,90m com o lote nº 01B de propriedade de Arcidio Cavalli; ao Leste, por uma linha de 67,06m com o lote 01B de propriedade de Arcidio Cavalli; e ao Oeste, por uma linha de 67,55m, com a rua Flores da Cunha, imóvel de propriedade do Município de Ibirubá, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirubá/RS, sob a matrícula nº 24.616.”**

Art. 2º A área doada destina-se a construção do novo Fórum da Comarca de Ibirubá.

Parágrafo Único - O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo, implicará na automática extinção da presente doação, com o retorno do imóvel ao Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 25
DE NOVEMBRO DE 2022.

**ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.**